



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL N° 63, DE 17 DE AGOSTO DE 2018**

**PROCESSO DE FLUXO CONTÍNUO DE CLASSEIFICAÇÃO PARA REMOÇÃO DE  
SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E DOCENTES DO IFPE**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, em conformidade com a Lei nº 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12 de abril de 2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo de Classificação para Remoção de Servidores Técnico-Administrativos e Docentes do Instituto Federal de Pernambuco, nos termos do artigo 36 da Lei nº 8.112/90, inciso III, alínea c.

**1. – Da Disponibilidade das Vagas**

- 1.1. As vagas serão ofertadas à medida que surgirem, devendo o(a) servidor(a) interessado(a) realizar o seu cadastramento no endereço eletrônico [remocao.ifpe.edu.br](http://remocao.ifpe.edu.br)
- 1.2. Para concorrer às vagas disponibilizadas para o seu cargo, o(a) servidor(a) deverá estar cadastrado(a) e apto(a) a se inscrever nas vagas disponibilizadas para o seu cargo, pelo menos 30 (trinta) dias antes da disponibilidade da vaga para o novo provimento, obedecendo-se à ordem de classificação no processo, observando os termos das alíneas "a" e "b" do subitem 2.1;
- 1.3. Excepcionalmente para os provimentos que ocorrerem nos primeiros 30 (trinta) dias da publicação deste edital, não será aplicado o subitem 1.2;
- 1.4. A(s) vaga(s) estará(ão) disponível(eis) a partir do registro do recebimento através do protocolo vigente no sistema eletrônico pela CDSP;
- 1.5. As vagas para a remoção poderão decorrer, ainda, da redistribuição pelo MEC para o IFPE, da remoção entre *Campi*, bem como da vacância de cargo nos termos do artigo 33, da Lei nº 8.112/90, desde que o presente Edital esteja vigente.
  - 1.5.1. As vacâncias decorrentes de aposentadoria e falecimento não implicarão em vagas para provimento imediato, conforme Portaria Interministerial nº 109, DOU de 12/05/2017.

**2. – Dos Pré-Requisitos para a Inscrição**

- 2.1. Poderá se inscrever no Processo de Classificação para Remoção, o(a) servidor(a) que:

- a) No caso de servidor ocupante de cargo técnico administrativo, ocupe o mesmo cargo referente à vaga pleiteada e possua a mesma jornada de trabalho, independente de flexibilização de horário;
- b) No caso de servidor do cargo de Professor EBTT, possua a mesma jornada de trabalho e atue na(s) disciplina(s), observando-se a equivalência entre as possibilidades de atuação do docente e a necessidade do *Campus* para o eixo profissional referente à vaga pleiteada precedida de análise do Diretor de Ensino do *Campus* de destino;
- c) não esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença, previstos na Lei nº 8.112, exceto as licenças para tratamento da própria saúde; de pessoa da família; gestante; paternidade; adotante; por acidente em serviço ou doença profissional; participação em programa de treinamento regularmente instituído; júri e das concessões, nos termos dos artigos 202, 83, 207, 208, 210, 211, 102 – inciso IV, 102 – inciso VI, 97, respectivamente, da Lei nº 8.112/90, conforme registro eletrônico a ser realizado pela CGPE do *Campus*;
- d) não tenha sofrido penalidade disciplinar nos termos da Lei nº 8.112/90, cujo tempo de prescrição ainda não tenha ocorrido;
- e) tenha disponibilidade para trabalhar em quaisquer dos turnos de funcionamento no *Campus* de destino;
- f) atenda às exigências contidas neste Edital.

2.2. Na alínea “a”, do subitem 2.1, os cargos com áreas específicas deverão ser ainda na mesma área de atuação.

### **3 – Do Cadastramento**

- 3.1. Para realizar o cadastramento, o(a) servidor(a) deverá preencher, a qualquer momento, o formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico remocao.ifpe.edu.br
- 3.2. Antes de cada novo provimento, será observada a classificação dos cadastrados de 30 (trinta) dias antes do registro da disponibilidade da vaga conforme subitem 1.4;
- 3.3. O(a) servidor(a) cadastrado(a) que perder o interesse em continuar no processo de remoção deverá cancelar sua inscrição através do sistema eletrônico.

### **4 – Da Estrutura do Processo de Classificação para Remoção**

- 4.1. O Processo de Classificação para Remoção será executado pela Diretoria de Gestão de Pessoas deste IFPE, por meio do(a) Coordenador(a) de Dimensionamento e Seleção de Pessoas – CDSP – que terá a atribuição de analisar a documentação dos candidatos, bem como executar o processo até o seu resultado final;
- 4.2. O não atendimento aos subitens 2.1 e 2.2 implicará o consequente indeferimento do Processo, podendo o interessado interpor recurso, conforme item 5.2 e 5.3;
- 4.3. A classificação dos servidores docentes considerados aptos à remoção será por disciplinas, eixo profissional e por jornada de trabalho, conforme alínea “b” do subitem 2.1;
- 4.4. A classificação dos servidores técnicos administrativos considerados aptos à remoção será por cargo e jornada de trabalho, conforme alínea “a” do subitem 2.1;
- 4.5. Para efeito de classificação será observado o servidor com maior tempo de serviço no IFPE, como servidor efetivo no cargo atual, contados em dias, incluindo o tempo no antigo CEFET-PE, ETFPE e/ou antigas Escolas Agrotécnicas de Barreiros, Belo Jardim

e Vitória de Santo Antão, nos termos do subitem 4.3 deste Edital, considerando como efetivo exercício os afastamentos constantes do artigo 102, da Lei nº 8112/90;

- 4.6. Em caso de empate, após classificação do subitem 4.5, será observado o(a) servidor(a) com maior tempo de serviço (em dias) de exercício no *Campus* de lotação atual;
- 4.7. Para critério de desempate, após classificação do subitem 4.6, será considerado(a) o(a) servidor(a) com maior idade;
- 4.8. O preenchimento de uma vaga em um *Campus* gerará uma nova vaga para o *Campus* de origem do(a) servidor(a), podendo ser preenchida pelos próximos servidores(as) constantes na lista dos cadastrados, respeitando-se a ordem de classificação que constar no sistema de remoção 30 (trinta) dias antes do registro do novo provimento, exceto no redirecionamento da vaga para fins de adequação à Portaria MEC nº 246/2016 ou redirecionamento por interesse da Administração.

## 5 – Dos Resultados

- 5.1. Será disponibilizada no sistema eletrônico uma classificação geral dos cadastrados para a vaga pretendida.
- 5.2. Será facultado ao servidor(a) apresentar um único recurso para cada inscrição, devidamente fundamentado, relativo ao resultado da análise da documentação;
- 5.3. O recurso deverá ser interposto no mesmo sistema eletrônico em até 03 (três) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado.

## 6 – Da Remoção

- 6.1. Para cada vaga cadastrada no sistema será enviado um e-mail aos cadastrados no mesmo cargo da vaga disponibilizada, cabendo ao(a) interessado(a) verificar o sistema ou o e-mail institucional informado no ato do cadastro, para inscrever-se na vaga desejada, no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à CGPE do *Campus* do Requerente validar as informações e inserir os dados referentes as alíneas “a” e “b” do subitem 2.1;
- 6.2. Após a inscrição e validação da mesma, a CDSP deverá imprimir os formulários do sistema eletrônico e formar processo físico homologando o resultado da remoção;
- 6.3. Ao processo mencionado no subitem 6.2, deverão ser anexados:
  - a) formulário eletrônico com o código gerado pelo sistema;
  - b) declaração de comprovação do cargo efetivo, da jornada de trabalho, com descrição do eixo profissional e disciplina(s) e equivalência da vaga pleiteada, caso de servidores docentes e do tempo de serviço no campus de lotação atual e do tempo de serviço no IFPE, contados em dias, incluindo o tempo no antigo CEFET-PE, ETFPE e/ou antigas Escolas Agrotécnicas de Barreiros, Belo Jardim e Vitória de Santo Antão, expedida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus*/Reitoria de origem.
  - c) Entende-se por tempo de serviço a data de entrada em exercício no *Campus* e no IFPE.
  - d) declaração de que atende às alíneas do subitem 2.1, expedida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* de lotação atual.

e) termo de ciência informando que não serão mantidas as designações, concessões, benefícios e outros atos específicos do *Campus*/Reitoria de atuação, tais como: função gratificada, cargo de direção, bolsas, horários especiais, horários flexibilizados e outros.

6.4. A inscrição será homologada através da conferência dos documentos citados no subitem 6.3 e validada no sistema eletrônico de remoção.

6.5. A conferência dos documentos e validação da inscrição serão realizadas pela CDSP.

6.6. O(a) servidor(a) que tiver a sua inscrição indeferida poderá realizar nova inscrição no processo de remoção, caso ainda possua interesse na remoção e tenha sanado as pendências que geraram o indeferimento da anterior.

6.7. A remoção do(a) servidor(a) classificado(a) dar-se-á, em havendo vaga, quando do início do efetivo exercício do servidor que o substituir no *Campus*, mediante publicação de Portaria de Remoção, estando condicionada à quitação de todas as pendências do servidor com as áreas de Ensino, Pesquisa, Extensão, Patrimônio e Biblioteca.

6.8. A portaria de remoção será solicitada diante da informação da chegada do(a) novo(a) servidor(a) ao *Campus*, mediante informação das CGPEs dos *Campi* à CDSP.

6.9. A desistência da remoção pelo(a) servidor(a), após a confirmação da inscrição, acarretará a sua exclusão da lista de classificados, ficando impedido de participar do processo de remoção por 03 (três) anos.

6.10. A ausência de inscrição após o prazo de 03 (três) dias úteis da disponibilidade da vaga, será considerada como desistência pelo(a) servidor(a) referente à vaga consultada, mantendo-se ainda classificado no processo de remoção.

6.11. Todos os procedimentos de inscrição deste processo serão realizados através do sistema eletrônico pelo servidor(a), pelas CGPEs dos *Campi* e CDSP, devendo o(a) servidor(a) registrado(a) consultar diariamente o sistema para acompanhamento, ainda que esteja em gozo de férias ou das exceções previstas na alínea c do subitem 2.1;

6.12. O(a) servidor(a) deverá se apresentar no *Campus* após expedida a Portaria de Remoção.

6.13. A remoção do(a) servidor(a) docente ocorrerá apenas no final do semestre do *Campus* de origem, precedida da anuência do Diretor-Geral do *Campus* e após publicação da Portaria de Remoção.

## 7 – Disposições Finais

7.1. Para fins de preenchimento de vaga, será observada a classificação geral, nos termos dos subitens 4.3 e 4.4, por cargo e jornada de trabalho; por meio da inscrição dos servidores, conforme subitem 1.2.

7.2. Na renúncia, desistência ou ausência de opção pelos(as) servidores(as), no prazo estabelecido no subitem 6.1, e não havendo mais servidores(as) classificados(as) interessados(as) na remoção, a vaga será provida por candidatos(as) homologados(as) em lista de espera de concursos públicos vigentes.

7.3. Não haverá custos para a Instituição decorrentes do ato de remoção do presente Edital.

7.4. O Edital não terá prazo de validade, podendo ser alterado a qualquer momento por interesse da Administração através de publicação nos meios de comunicação deste IFPE.

7.5. O cadastro e inscrição no Processo de Remoção de Fluxo Contínuo não assegura aos servidores o direito à remoção, mas apenas a expectativa de ser removido, obedecendo-

se à ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à publicação da portaria de remoção, à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência do IFPE.

- 7.6. A inexatidão ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à remoção, implicará eliminação sumária do servidor deste Processo, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais medidas de caráter administrativo/judicial.
- 7.7. A efetivação da inscrição pelo(a) servidor(a) implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na Lei nº. 8.112/90, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.8. Considera-se eixo profissional o eixo de atuação para o qual o(a) servidor(a) prestou concurso, no caso de servidor(a) docente.
- 7.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas do IFPE.

Recife, 17 de Agosto de 2018



**ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO**

Reitora



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DE REMOÇÃO DE FLUXO CONTÍNUO**

**Edital nº**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

À Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco.

O(A) requerente, ocupante do cargo \_\_\_\_\_, abaixo assinado, solicita de Vossa Magnificência conceder sua inscrição no Processo de Classificação para Remoção, regulamentado pelo Edital nº xx, de xx de xxxx de 2018, conforme informações abaixo discriminadas.

Declaro conhecer e expressamente aceitar o exposto no presente Edital que regulamenta este Processo e que atende aos pré-requisitos apresentados no item 2.1 e suas alíneas.

Nestes termos, pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura do requerente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

FORMULÁRIO ELETRÔNICO

<b>NOME DO(A) SERVIDOR(A):</b>		
<b>E-MAIL INSTITUCIONAL (OBRIGATÓRIO):</b>		
<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO</b>	<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR</b>
<b>MATRÍCULA SIAPE</b>	<b>CAMPUS DE ORIGEM</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO</b>
<b>DATA DE EFETIVO EXERCÍCIO (IFPE)</b>	<b>DATA EFETIVO EXERCÍCIO (NO CAMPUS DE LOTAÇÃO ATUAL)</b>	<b>EIXO PROFISSIONAL E DISCIPLINAS / CARGO EFETIVO – ÁREA DE ATUAÇÃO</b>

Documentos anexos:

1. \_\_\_\_\_;
2. \_\_\_\_\_;
3. \_\_\_\_\_;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, é servidor(a) do Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Pernambuco – Campus \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, tendo entrado em exercício em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, totalizando \_\_\_\_\_ dias de efetivo exercício no IFPE e \_\_\_\_\_ dias de efetivo exercício no Campus de lotação atual.

Declaramos, ainda, que nesta data o servidor possui a seguinte situação em relação as suas Licenças e Afastamentos:

1. Data de início do período da licença/ afastamento:

Data de término do período da licença/ afastamento:

2. Data de início do período da licença/ afastamento:

Data de término do período da licença/ afastamento:

3. Data de inicio do período da licença/ afastamento:

Data de término do período da licença/ afastamento:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Nome**

Coordenador(a) da CGPE